



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E ARMARINHOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com base no art 75, II, Lei 14.133/21.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Item	Especificação	UN	Quantidade	Valor Médio Estimado	Valor Total Estimado
01	Agulha de mão n° 1	UN	7	0,97	6,79
02	Agulha Tapestry n° 22 e n° 18	UN	14	3,00	42,00
03	Argola para bijouteria	KG	0,2	195,50	39,10
04	Bolas de isopor 80 mm (pacote) c/ mínimo 25 un.	PT	3	29,41	88,23
05	Chapéu cowboy EVA (40 marrom + 40 preto)	UN	80	16,71	1.336,80
06	Chapéu de palha adulto	UN	15	11,87	178,05
07	Tecido de Chita xadrez - 25 mt verde; 25 mt azul; 20 mt estampa girassol.	MT	70	15,30	1.071,00
08	Cola para tecido 35 g	UN	20	8,54	170,80
09	Cola quente grossa 1 kg	PT	2	51,90	103,80
10	EVA com glitter 40x60 10 verde; 10 preto; 10 amarelo; 10 vermelho; 10 marrom.	UN	50	9,21	460,50
11	Tecido Etamine 1,40 m largura	MT	25	40,94	1.023,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



12	EVA branco placa 40x60 cm	UN	10	7,11	71,10
13	Fecho lagosta	UND	200	0,73	146,00
14	Fio de juta 100% natural, peça com no mínimo 100 mt	PC	10	21,69	216,90
15	Fio de nylon 0,35 mm c/100 m	PC	2	8,73	17,46
16	Fio de silicone 0,8 mm c/10 m	PC	20	4,22	84,40
17	Fita de cetim nº 01 (7 mm c/100 m)	RL	10	26,55	265,50
18	Fita de cetim nº 05 (22 mm c/10 m)	PC	100	9,60	960,00
19	Fita de cetim nº 09 (38 mm c/10 m)	MT	100	14,15	1.415,00
20	Fita de cetim nº 02 (10 mm c/10 m)	PC	100	5,01	501,00
21	Fita de cetim nº 03 (15 mm c/10 m) 09 cor verde; 09 cor amarela; 09 cor azul.	PC	27	7,65	206,55
22	Fita pompom c/10 m	PC	10	48,73	487,30
23	Tecido Helanquinha preta 1,60 m largura	MT	50	13,66	683,00
24	Bola de isopor 100 mm c/10 un	PT	5	29,16	145,80
25	Juta 100% natural	MT	10	14,96	149,60
26	Juta cru 90 cm largura	MT	28	14,96	418,88
27	Linha para crochê 1000 m	NV	30	24,98	749,40
28	Massa de EVA 250 g	UND	10	7,38	73,80
29	Meia pérola adesiva 8 mm	CARTELA	20	9,63	192,60
30	Miçanga sextavada 8 mm cores variadas	PACOTES	5	88,76	443,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



31	Novelo de lã colorido	NV	15	14,52	217,80
32	Pérola acrílica 8 mm com furo	KG	1	150,95	150,95
33	Pingente sextavado cristal acrílico	KG	1	183,91	183,91
34	Rami	PC	2	24,62	49,24
35	Sianinha fina 5 mm c/10 m	PC	5	12,44	62,20
36	Tecido cânhamo grosso	MT	10	49,23	492,30
37	Tecido chita estampa grande	MT	10	15,80	158,00
38	Tecido chitão cores diversas	MT	30	15,80	474,00
39	Tecido de algodão estampado tema Natal	MT	20	31,80	636,00
40	Tecido tricolore liso para pele de boneca. 10 mt cor bege; 10mt cor marrom.	MT	20	29,80	596,00
41	Tecido volta ao mundo	MT	10	28,95	289,50
42	Tecido xadrez para bordar	MT	25	53,40	1.335,00
43	Tinta de tecido 250 ml 02 siena natural; 02 marrom; 02 marfim; 02 preto; 02 branco.	UN	10	33,88	338,80
44	Tira bordada c/ passa fita branca 13,7 m	PC	50	54,05	2.702,50
45	Tricolore estampada 100% algodão	MT	15	31,80	477,00

Valor médio total de: R\$ 19.911,86 (dezenove mil e novecentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de aviamentos e materiais de armarinho justifica-se pela necessidade de atender às ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



Educação e pela Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social, visando promover atividades de caráter educativo, cultural, social e de fortalecimento dos vínculos comunitários.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os materiais serão utilizados na execução do Projeto Pedagógico "Resgate das Tradições Juninas", desenvolvido nas escolas da Rede Municipal de Ensino. A iniciativa tem como objetivo promover a integração entre escola, família e comunidade, oportunizando aos estudantes o conhecimento, a valorização e a preservação das tradições culturais nordestinas e brasileiras. O projeto contempla atividades interdisciplinares envolvendo História, Geografia, Artes, Música e Literatura, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos, o fortalecimento da identidade cultural, o respeito à diversidade e a preservação do patrimônio cultural imaterial brasileiro, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades escolares e com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Paralelamente, a Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social utilizará os materiais na realização de oficinas socioeducativas, artesanais e de convivência promovidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), especialmente destinadas ao grupo da Melhor Idade. As atividades têm como finalidade estimular a socialização, o desenvolvimento de habilidades manuais, a valorização da autoestima, a autonomia, a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos participantes e para a efetivação das ações de proteção social básica.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais mostra-se indispensável para assegurar a adequada execução das atividades planejadas pelas duas Secretarias, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das ações educacionais, culturais e socioassistenciais, promovendo a participação comunitária, a inclusão social e o fortalecimento da cidadania.

## **4. OBJETIVO**

Adquirir aviamentos e materiais de armarinho destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



Social, visando garantir a execução de projetos pedagógicos, culturais, socioeducativos e de convivência comunitária.

Os materiais serão utilizados na realização do Projeto Pedagógico "Resgate das Tradições Juninas" nas unidades da Rede Municipal de Ensino, bem como nas oficinas desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), especialmente voltadas ao grupo da Melhor Idade, contribuindo para a promoção da educação, da cultura, da inclusão social, do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, da valorização das tradições culturais brasileiras e do desenvolvimento integral dos participantes.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal com sede na Praça Divino Espírito Santo 533 – Centro – Claraval/MG.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser **IMEDIATA** assim que o setor requisitante emitir a Autorização de Fornecimento para a empresa vencedora.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato será substituído por empenho.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do produto solicitado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do empenho.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo o recebimento dos produtos sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, garantindo que o produto adquirido atenda às especificações acordadas, seja entregue em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estipulado, conforme os termos deste instrumento.

- a) Fornecer à CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos necessários sobre o produto entregue, incluindo informações sobre garantia, uso e manutenção, e comunicar eventuais problemas ou irregularidades no cumprimento do objeto, tomando providências imediatas para corrigir eventuais falhas.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à ampla fiscalização pela CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega e qualidade do produto.



- c) Zelar para que o produto seja entregue em conformidade com as normas de segurança vigentes, garantindo que não apresente riscos ao usuário final.
- d) Assegurar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste Contrato, mesmo em caso de eventual indisponibilidade de estoque ou problemas logísticos, tomando as medidas necessárias para evitar atrasos.
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando os documentos pertinentes sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
- g) Realizar a entrega do eletrodoméstico em conformidade com as especificações acordadas e no prazo estabelecido neste Contrato.
- h) Garantir, durante toda a execução do contrato, que as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação sejam mantidas, estando sujeito a diligências realizadas pelo gestor do contrato para comprovação de tais condições.
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, defeitos ou vícios no produto entregue, sem prejuízo da fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Clavaal/MG, 24 de junho de 2026.

---

Társia Cintra Cunha  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

---

Aparecida Eliana Bindo  
SECRETÁRIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL